



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



PROCESSO: PRC Nº 140/19 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153  
CNPJ: 18.301.036/0001-70

**OBJETO:** "CONRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A EMPRESA MILIANE MOREIRA & BANDA PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA 31 DE DEZEMBRO/19 NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI - REVEILLON."

**INEXIGIBILIDADE Nº. 056/19**

**ANOTAÇÕES:**

Abertura do Processo: 06.11.19  
Publicação: 08.11.19.  
Parecer Jurídico nº. 0451/19 DE 06.11.19  
Ratificação do Processo: 06.11.19

**CONTRATADA:**

• MILIANE DE FÁTIMA MOREIRA 10683218654



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.730/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

**"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

**Art. 2º.** Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

**I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.

**III - Titular: DIEGO SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINAL**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.685-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**V - Titular: LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal - AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 - Bairro Rosário, Luz/MG.

**Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

**Art. 3º.** A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

**Art. 4º.** Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 16 de setembro de 2019.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Art. 6º.** Fica revogado o Decreto nº. 2.644/2019, de 22 de março de 2019 a partir de 16 de setembro 2019.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de Setembro de 2019.

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS em 11/09/2019  
Para verificação de autenticidade informe o código identificador 84C26EFB no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Responsável: Raniel Ribeiro  
6341

RANIEL RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Luz – MG**  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ofício nº. 106/2019

Assunto: Contratação de show

Data: 22 de outubro de 2019

Prezado Senhor,  
Saudações!

Considerando a realização das festividades do Reveillon, evento tradicional no Município de Luz.

Solicito que seja efetivada a contratação do show musical com "Miliane Moreira e Banda", a ser realizado no dia 31 de dezembro, na Avenida Laerton Paulinelli, conforme documentação encaminhada.

Informo, portanto, que a festa possui tradição no Município, sendo plausível a realização pela Administração Municipal.

Certa de sua costumeira atenção agradeço!

**Rosemary Ferreira da Silva**

Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esportes

AutORIZADO  
6-11-19  
Ailton Duarte

Ao Exmo. Sr.  
**Ailton Duarte**  
Prefeito Municipal  
Luz - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Telefone: 373421-3030

COLETA Nr.: 1566/2019

Data: 21/10/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

**DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

Fornecedor: MILIANE DE FATIMA MOREIRA 10683218654

Endereço: R RUA SANTO ANTONIO,372 - FUNDOS

Cidade Abre Campo - MG

CNPJ: 24.065.355/0001-27

Inscrição Estadual:

Código: 9237

Telefone: 3138721491<

Fax:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta:

Local de Entrega:

Objeto da Coleta de Preço: APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ARTISTA MILIANE MOREIRA E BANDA, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON EM LUZ.

Observações:

Prazo de Entrega:

Vencimento da Coleta:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SHOW MUSICAL (4249)	SV		1,00		

Total Geral.....:

Luz, 21 de Outubro de 2019.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70      Telefone/Fax: 373421-3030 / 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000      - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3423/2019

Data: 21/10/2019

Nr. por Centro de Custo: 403

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**



**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA      Código da Dotação :  
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES      04.05.2.071.3.3.90.39.20.00.00.00 (326/2019)  
Unidade: 5 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA  
Nome do Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO -  
Destinação: APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ARTISTA MILIANE MOREIRA E BANDA, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON EM LUZ.      Identificação: SECRETÁRIA

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	SHOW MUSICAL (4249)	20.000,0000	20.000,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>20.000,00</b>

Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA:.....

Luz, 21 de Outubro de 2019.

Assinatura do Responsável



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.065.355/0001-27 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/01/2016
NOME EMPRESARIAL <b>MILIANE DE FATIMA MOREIRA 10683218654</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - <b>Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - <b>Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - <b>EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R RUA SANTO ANTONIO</b>	NÚMERO <b>372</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>
CEP <b>35.365-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ABRE CAMPO</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>objetiva.ac@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(31) 3872-1491</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/01/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/10/2019 às 09:15:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*JOR. R*

*nd*

*ME*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MILIANE DE FATIMA MOREIRA 10683218654**  
CNPJ: **24.065.355/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:27:29 do dia 04/10/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/04/2020.  
Código de controle da certidão: **527D.1B95.8680.3204**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*JR*      *R*      *AL*  
*[Assinatura]*



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/10/2019
<b>Negativa</b>		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/01/2020
NOME: MILIANE DE FATIMA MOREIRA 10683218654		
CNPJ/CPF: 24.065.355/0001-27		
LOGRADOURO: RUA SANTO ANTONIO		NÚMERO: 372
COMPLEMENTO: FU	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35365000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: ABRE CAMPO	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000361059991		






# MUNICÍPIO ABRE CAMPO



## MINAS GERAIS Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº 0000291 / 2019

### DADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: **MILIANE DE FATIMA MOREIRA 10683218654**  
CNPJ nº: **24.066.355/0001-27** INSC. ESTADUAL:  
INSC. MUNICIPAL:

### ENDEREÇO

RUA SANTO ANTONIO, Nº 372 - FUNDOS - CENTRO - ABRE CAMPO - MG

Ressalvado à Prefeitura Municipal de Abre Campo o direito de cobrar débitos posteriormente apurados. O Departamento de receitas da Secretaria Municipal da fazenda no uso de suas atribuições legais, certifica que vinculado ao contribuinte que especifica a presente, não existem débitos em aberto referente a Tributos Municipais.

### FINALIDADE DA CERTIDÃO:

### Data de Emissão:

04/10/2019

*Fernanda José B. Lana Campos*  
CHEFE DE SEÇÃO  
TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Abre Campo (MG), 04 de Outubro de 2019

*Fernanda José Brandão Lana Campos*  
FERNANDA JOSÉ BRANDÃO LANA CAMPOS  
Chefe de Seção / Tributação e Arrecadação

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE: **(90 dias)**

Rua Santo Antônio, 228 - Centro - Abre Campo MG - CEP.: 35.365-000

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.065.355/0001-27

**Razão Social:** MILANE DE FATIMA MOREIRA

**Endereço:** R SANTO ANTONIO 372 FUNDOS / CENTRO / ABRE CAMPO / MG / 35365-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/10/2019 a 16/11/2019

**Certificação Número:** 2019101805302731115043

Informação obtida em 30/10/2019 08:56:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILIANE DE FATIMA MOREIRA 10683218654

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.065.355/0001-27

Certidão nº: 185452616/2019

Expedição: 04/10/2019, às 09:35:12

Validade: 31/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MILIANE DE FATIMA MOREIRA 10683218654 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.065.355/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ABRE CAMPO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO  
2019

ALVARA Nº  
000197

RAZÃO SOCIAL: MILIANE DE FATIMA MOREIRA 10683218654  
NOME FANTASIA: MILIANE DE FATIMA MOREIRA  
CPF / CNPJ: 24.065.355/0001-27  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1002493  
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 372, FUNDOS - CENTRO ABRE CAMPO MG

COM A SEGUINTE ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL

009001902 - Produção musical

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

007739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

08:00 ÀS 18:00 HORAS

OBSERVAÇÕES

DATA DE EMISSÃO: 16/01/2019

VALIDADE: 31/12/2019

Fernanda José Brandão Lana Campos  
CHÉFE DE SEÇÃO  
TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO

FERNANDA JOSÉ BRANDÃO LANA CAMPOS  
Chefe de Seção - Setor de Arrecadação e Tributos

AVISO: O PRESENTE ALVARA DEVERA SER FIXADO EM LUGAR VISIVEL E RENOVADO ANUALMENTE.

Rua Santo Antônio, 228 - Centro - Abre Campo MG - CEP.: 35.365-000

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

MILIANE DE FATIMA MOREIRA 10683218654

### Nome do Empresário

MILIANE DE FATIMA MOREIRA

### Nome Fantasia

### Capital Social

1.000,00

### Número Identidade

MG-17.507.130

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

MG

### CPF

106.832.186-54



## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

27/01/2016

## Números de Registro

### CNPJ

24.065.355/0001-27

### NIRE

31-8-0771421-1

## Endereço Comercial

### CEP

35365-000

### Logradouro

RUA RUA SANTO ANTONIO

### Número

372

### Complemento

FUNDOS

### Bairro

CENTRO

### Município

ABRE CAMPO

### UF

MG

## Atividades

### Data de Início de Atividades

27/01/2016

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

### Ocupações Secundárias

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

*[Handwritten signatures and initials]*

Número do Recibo  
ME91550205

Número do Identificador  
00010683218654

Data de Emissão  
04/10/2019



*Handwritten signatures and initials.*



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ABRE CAMPO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MILIANE DE FATIMA MOREIRA 10683218654  
CNPJ: 24.065.355/0001-27

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Outubro de 2019 às 09:19

ABRE CAMPO, 04 de Outubro de 2019 às 09:19

Código de Autenticação: 1910-0409-1954-0007-3634

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

GRAVAÇÃO DO  
**DVD**  
*Mili*



*Ai que  
Quero Ver*



Gravação do DVD de *Mili* na  
3ª Festa do Café com Leite em comemoração dos  
130 anos de Abre Campo. **25** JULHO  
PARQUE DE EXPOSIÇÃO  
ABRE CAMPO - MC

Brinde a **VIDA**  
seus **AMORES**  
sua **FAMÍLIA**  
seus **AMIGOS...**

**Revellon**  
**2016**

**Miliane Moreira**  
& Banda

**ITALOGARD**  
CLUB

**31.12 23H**

**Speres**

**REALIZAÇÃO**

**Moreira**

**âREA**  
COM 21 CONVERSAS • 11 CHAMPAGNE • MELHORES DE PRIMA  
NÚMERO DE RESERVA E INFORMAÇÕES COM LAJOTE 33 9827-4028

**INGRESSOS À VENDA:**  
ITALOGARD - ÓTICA CRISTAL -  
ANTONELLA MODAS  
E AGENTES CREDENCIADOS

**PATROCÍNIO**

**kairos**  
CASA MONTESERRE  
D. (11) 3271-2200  
F. (11) 3271-2200  
C. (11) 3271-2200

**Ótica Cristal**  
Ótica Cristal

**CAFFEEIRA**  
Saojoao

**Antonella**  
MODAS

**Mais**  
A REVISTA DE GRANDES NEGÓCIOS

**inômais**  
PROMOTOR DE NEGÓCIOS

**PARTICIPAÇÃO**

**Tchell**

*Handwritten signatures and scribbles.*



# Réveillon 2017

*Abre Campo - MG*



Dia 31/12/2016 - 23:00 hs  
Mara Rúbia e Banda



Trio Tropicaliente



Dia 01/01/2017 - 19:00 hs  
Miliane Moreira e Banda

Realização: Prefeitura Municipal de Abre Campo Adm. 2013/2016

A

cel. for.

[Handwritten signature]



AGENDA PRÓXIMOS

# SHOWS



**15 - SEXTA**

Matipó / MG

**16 - SÁBADO**

Realeza / MG

São Pedro  
dos Ferros / MG

**17 - DOMINGO**

Rio Casca / MG



**MILIANE DE FATIMA MOREIRA 10683218654**  
**CNPJ: 24.065.355/0001-27**



## **PROPOSTA DE PREÇO**

À  
Prefeitura Municipal de Luz- MG  
A/C Pregoeiro (a)

**Objeto:** Contratação de Atração Musical (Show) com grande produção, com fogos Indoor no Revellon 2019/2020 na cidade de Luz-MG no dia 31/12/2019 (terça-feira) - da "Cantora Miliane Moreira & Banda"

### **PROPOSTA DE PREÇO**

A empresa MILIANE DE FATIMA MOREIRA 10683218654, inscrita no CNPJ sob o nº 24.065.355/0001-27, estabelecida à Rua Santo Antônio 372 - Fundos A - Centro - CEP 35.365-000 - Abre Campo - MG, pela presente propõe os preços, condições e forma de execução, descritos a seguir:

### DESCRIÇÕES

Item	Descrição	V. Unit.	V. total
01	Apresentação Musical (Show) com grande Produção da Cantora Miliane Moreira & Banda. Equipe completa, produção de fogos Indoor, deslocamento por conta do contratado.  Dia: 31/12/2019. Início: 23:00 horas Duração: 02:00 horas	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**TOTAL: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)**

1 - Validade da proposta; 30 DIAS

2 - Forma de pagamento: Cheque - pagamento deverá ser efetuado em até um dia útil anterior a realização do evento

Indica o Sra, MILIANE DE FATIMA MOREIRA CPF 106.832.186-54 e RG MG-17.507.130, para assinatura do contrato.

Abre Campo - MG, 04 Outubro de 2019.

Miliane de Fatima Moreira  
Titular da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SETOR DE TRIBUTOS**



**PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Razão Social: EDMAR DE SOUZA ALMEIDA - ME**  
**Nome Fantasia: EDMAR DE SOUZA ALMEIDA - ME**  
**Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 372, FUNDOS A - CENTRO**  
**ABRE CAMPO - MG - CEP: 35365-000**  
**E-mail: - Fone: - Site: .....**  
**Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 1002413 - CPF/CNPJ: 14.603.810/0001-47**



**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Data de Emissão 01/10/2019	Código de Verificação para Autenticação 93087d18f2a169226c2654db5ed69497	Regime Tributário Microempresário Individual (MEI)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 20190000000 03
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Optante	Local de Prestação No Município		

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social POLYANA DAUDT AMORIM COSTA 05855711633	CPF/CNPJ 25.530.016/0001-37	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 0001273
Endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO.	Número 195	Complemento C	Bairro CENTRO
CEP 35365-000	Município ABRE CAMPO	UF MG	Telefone e-mail

**DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

(Valores em R\$)

Serviço Principal: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Aliquota	Valor Serviço
Apresentação Musical (show) da cantora Miliane Moreira & Banda com grande produção realizado em 12/05/2019 em comemoração do aniversário do salão de beleza STUDIO D.	UN	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00

<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>	<b>DEDUÇÕES</b>	<b>DESC. INCONDICIONAL</b>	<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>ISS A RECOLHER</b>
20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

**DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS**

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

**OBSERVAÇÕES**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

ESTA NOTA FISCAL FOI EMITIDO POR EMPRESA QUE DECLARA ESTÁ INSCRITA COMO MEI NO CADASTRO ECONÓMICO , NESTA CONDIÇÃO FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO ISSQN.  
 CASO O DOCUMENTO SEJA DAPS, O PRESTADOR DEVERÁ ANEXAR O COMPROVANTE DA SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO MEI.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://www.abrecampo.mg.gov.br>

*JP.*

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: EDMAR DE SOUZA ALMEIDA - ME A NOTA FISCAL Nº 2019000000003, EMITIDA EM 01/10/2019 NO VALOR R\$ 20.000,00  
 DATA DO RECEBIMENTO:..... ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Secretário De Administração, GERALDO BATISTA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 140/2019  
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
C - Forma de Julgamento: Menor Preço  
D - Forma Pgto./ Reajuste:  
E - Prazo Entrega/Exec.:  
F - Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO  
G - Urgência:  
H - Vigência:  
I - Objeto da Licitação: APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ARTISTA MILIANE MOREIRA E BANDA, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON EM LUZ.  
  
J - Observações:  
  
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
326	04.05.2.071.3.3.90.39.00.00.00.00	APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES	3.3.90.39.20.00.00.00	20.000,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
<b>Total Previsto :</b>				<b>20.000,00</b>

Luz, 6 de Novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

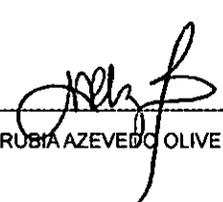
Nr. Processo Adm. / Ano: 140/2019  
Data do Processo Adm.: 06/11/2019  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ARTISTA MILIANE MOREIRA E BANDA, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON EM LUZ.

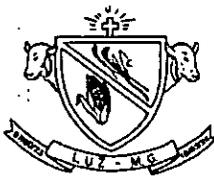
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em ...../...../.....

  
MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



Processo nº 140/2019  
Inexigibilidade de Licitação nº 056/2019.  
Data: 06.11.2019

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.730/2019 de 11.09.2019

Considerando o "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

Considerando o ofício nº 106/2019 de 22 de Outubro de 2019, da nobre Secretária de Educação, D. Rosemary Ferreira da Silva;

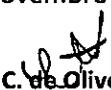
Considerando a realização das festividades de REVEILLON, evento tradicional no Município de Luz/MG, a se realizar no dia 31 de Dezembro de 2019 com a empresa **MILIANE MOREIRA E BANDA..**

Considerando que a festa possui tradição, constando no calendário de eventos permanente do Município, sendo plausível a realização pela administração Municipal, pelas suas tradições culturais e de incentivo ao lazer da população. O evento ocorre em espaço público, portanto, aberto a toda comunidade, sem cobrança de ingresso.

Considerando a autorização de abertura de processo por inexigibilidade do Sr AILTON DUARTE, Prefeito municipal;

A Comissão Permanente de Licitação, diante de tais alegações, bem como a necessidade e interesse do Município, assim como as condições financeiras favoráveis da proposta, tornar-se viável a contratação da empresa **MILIANE MOREIRA E BANDA.** inscrita no CNPJ 24.065.355/0001-27 para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE "SHOW MUSICAL PARA APOIO A REALIZAÇÃO DO REVEILLON NA CIDADE, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI.**

Luz, 06 de Novembro de 2019.

  
Vanusa C. de Oliveira Brito  
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

  
Luis Carlos Vieira Rodrigues

  
Higor Gontijo Vinhal

  
Sandra Lázara Ferreira Costa

  
Diego Silva Abreu



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



Processo nº 140/2019  
Inexigibilidade de Licitação nº 056/2019.  
Data: 06.11.2019

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 “caput” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico de nº. 451/2019** de 06.11.2019, ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **MILIANE MOREIRA E BANDA**– inscrita no CNPJ 24.065.355/0001-27 para fins de prestação de Serviços show musical na apresentação do dia 31 de Dezembro de 2019, na Avenida Laerton Paulinelli em Luz/MG.

Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Evento: Comemoração do REVEILLON .

Publique-se.

Luz, 06 de Novembro de 2019.

  
**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal



## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer nº: 451 de 6 de Novembro de 2019.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação.

PRC 140/2019

Inexigibilidade de Licitação 056/2019.

**OBJETO:** Contratação da cantora MILIANE MOREIRA & BANDA, para Prestação de Serviço de Show Musical para apoio a realização do Réveillon na cidade, no dia 31 de Dezembro de 2019, na Avenida Laerton Paulinelli.

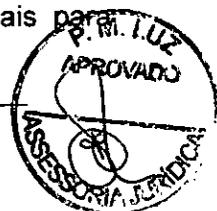
### PARECER

A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica em 06/11/2019, processo licitatório de inexigibilidade oriundo do ofício nº 106/2019 da nobre Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Rosemary Ferreira da Silva, solicitando autorização de abertura de processo licitatório.

Ao referido ofício encontravam-se anexos os documentos da empresa a ser contratada, tais como comprovante de inscrição e de situação cadastral; certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; certidão de negativa de débitos tributários estaduais; certidão negativa de débitos municipais emitida pelo Município onde a cantora reside; certidão de regularidade do FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas; alvará de licença para localização e funcionamento; certificado da condição de micro empreendedor individual; certidão negativa de falência e concordata, bem como folders que comprovam ser a artista consagrada pela opinião pública.

O presente procedimento visa a obtenção de parecer jurídico para contratação de serviços artísticos de show musical para realização de apresentação artística gratuita durante as festividades do Réveillon na cidade, no dia 31 de Dezembro de 2019, na Avenida Laerton Paulinelli, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei de Licitações.

Após análise criteriosa dos documentos que foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica pela Comissão Permanente de Licitação, entendeu-se ser inviável a competição para a contratação da empresa MILAINE DE FÁTIMA MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.065.355/0001-27, para prestar serviços artísticos da cantora MILIANE MOREIRA & BANDA, durante as festividades do Réveillon que aconteceram no próximo dia 31 de Dezembro, nos termos do artigo 25, inciso III, §1º, da Lei 8.666/93, uma vez que a contratação almejada pela Administração Pública, preenche os requisitos legais para





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

tanto.

Vejamos o que dispõe o artigo 25 da referida Lei:

Art. 25. É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

**§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

O inciso III acima referido dispõe ser inexigível a licitação "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado neste processo formal de inexigibilidade.

Pela redação do artigo 25, inciso III, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso que o contrato seja firmado pelo próprio contratado ou por empresário exclusivo. No caso dos autos o contrato deverá ser assinado pela própria artista, tendo em vista que a mesma não possui empresário exclusivo.

Deve-se observar ainda a consagração do artista pela crítica





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

especializada ou pela opinião pública. No presente caso, foram juntados diversos folders que comprovam os serviços prestados em várias cidades do Brasil, bem como a gravação de DVD pela contratada, caracterizam a singularidade na prestação de serviços artísticos com notória especialização.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no artigo 26 da mesma lei, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Com efeito, além dos requisitos do artigo 25, é imprescindível a publicação, na imprensa oficial, da inexigibilidade, da justificativa da escolha do contratado e da justificativa do seu preço (art. 26 da Lei de Licitações), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

A contratação do artista, por inexigibilidade, visa prestigiar o caráter personalíssimo do seu trabalho, o que inviabiliza a adoção de critérios objetivos para a realização do certame.

Conforme se aduz do exposto fica inviável no caso vertente a competição, desnecessária a realização da licitação, sendo que o contratado trata-se de profissional consagrado pela crítica especializada com diversos trabalhos realizados junto a diversos Municípios.

Sobre a relatividade da análise da consagração do artista, escreve José dos Santos Carvalho Filho :

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.

A respeito do tema, Diógenes Gasparini sugere a adoção de um critério





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

interessante, a depender do valor da contratação. Se o valor do contrato estiver dentro dos limites da modalidade convite, será local; se estiver dentro dos limites da tomada de preço, será regional; e, nos limites da concorrência, será nacional. São as suas palavras:

"Por força do estabelecido no inciso III do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública."

Portanto, a contratação de artista local deve ter como limite de convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), a do artista regional como limite a tomada de preços de até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), e o artista nacional o limite da concorrência que são para valores acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais). Assim sendo, o valor da contratação da cantora "Miliane Moreira" está sobremaneira dentro do parâmetro.

No caso em tela, a cantora "MILIANE MOREIRA & BANDA" possui notoriedade em quase todo o país, sendo, portanto reconhecido pela crítica nacional e estadual, conforme extratos de shows e documentos em anexo.

Com efeito, a consagração do artista, se não for notória, deve ser devidamente comprovada nos autos do processo de inexigibilidade, seja mediante a juntada de noticiários de jornais, seja pela demonstração de contratações pretéritas para atrações relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos, o que foi devidamente realizado no presente caso.

Em verdade tal contratação se revela incapaz de gerar alguma competição em detrimento da singularidade do serviço prestado que somente o fornecedor pode executar. Neste sentido trazemos os ensinamentos de Jessé Torres Pereira Júnior que cuida do assunto asseverando:

"licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição".

Sobre o tema *sub examine*, tem assim se manifestado o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Recurso de Reconsideração. Consagração diante da crítica e do público. "(...) entendo que a **inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos tem fundamento na subjetividade que lhes é imanente e que reside no especialista. A arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística.** Contudo, a meu sentir, torna-se imprescindível cumprir o requisito de objetividade disposto na Lei de Licitação, para tal contratação, isto é, o artista contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Ressalto que não é necessária a consagração pela crítica e pelo público, concomitantemente: um ou outro já é o suficiente. A meu ver, a consagração pela crítica especializada corresponde à aceitação, por especialistas conhecidos, da capacidade e do refinamento do trabalho avaliado. Quanto à consagração da opinião pública, entendo que este requisito baseia-se na sedimentação de uma reputação perante o público local. (...) (TCDF. Processo n.º 3211/95. Decisão n.º 14881/95)". (Recurso de Reconsideração. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 22/05/2007) (grifos nossos).

Por fim em razão das alegações esposadas fica evidente que a contratação em comento objetivou e atendeu rigorosamente os requisitos lastreados no artigo 25, inciso III, §1º da Lei 8.666/93, sendo inviável a competição, bem como a singularidade o que torna automaticamente inexigível a necessidade de abertura de certame.

Assim, pelo exposto, entende esta Procuradoria Jurídica ser inexigível o procedimento licitatório na contratação da empresa MILIANE DE FÁTIMA MOREIRA que representa a artista MILIANE MOREIRA & BANDA com base legal no artigo 25, inciso III, § 1º da Lei 8.666/93.

Este o parecer, S.M.J.

Rafaela Chaves Paulinelli

OAB/MG 199.235

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 140/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2019

Processo nº 140/2019  
Inexigibilidade de Licitação nº 056/2019.  
Data: 06.11.2019

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no Parecer Jurídico de nº. 451/2019 de 06.11.2019, ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **MILIANE MOREIRA E BANDA** inscrita no CNPJ 24.065.355/0001-27 para fins de prestação de Serviços show musical na apresentação do dia 31 de Dezembro de 2019, na Avenida Laerton Paulinelli em Luz/MG.

Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor global: **RS 20.000,00** (vinte mil reais).

Evento: Comemoração do REVEILLON .

Publique-se.

Luz, 06 de Novembro de 2019.

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:667F3B29

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 08/11/2019. Edição 2628  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/19 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA MILIANE DE FÁTIMA MOREIRA-10683218654 COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 140/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 056/19.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras na cidade de Luz/MG, inscrita sob CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 081.819.936-91, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº735, bairro Senhora Aparecida nesta cidade de Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MILIANE DE FÁTIMA MOREIRA-10683218654**, inscrita sob o CNPJ: 24.065.355/0001-17, situada na Rua Santo Antônio, nº 372-Fundos, centro na cidade de Abre Campo/MG - CEP- 35.365-000, aqui representada por **Miliane de Fátima Moreira**, brasileira, cantora, portadora do CPF: 106.832.186-54 e RG.17.507.130 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constituí objeto do presente contrato **"Show musical com a MILIANE MOREIRA & BANDA em uma única apresentação - REVEILLON em Luz/MG – Dia 31 de Dezembro/19 na Avenida Laerton Paulinelli na cidade de Luz/MG"**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

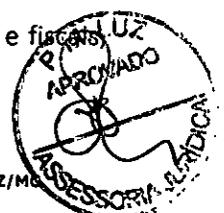
O prazo da prestação do serviço será de **01 (um) dia**, sendo dia **31 de Dezembro de 2019**, o prazo do contrato tem validade de 60 (sessenta) dias – Incluso despesas de transporte local.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor da contratação do Show Musical é de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será efetuado: **À VISTA** até no dia **20 de Dezembro de 2019** mediante a emissão e apresentação de nota fiscal.
- 3.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, e outros encargos do contrato.





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e sua respectiva ficha do orçamento subseqüente:

**Ficha/Despesa nº: 326 – 04.05.2.071.3.3.90.39.00.00.00 do orçamento vigente.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93 e Lei Complementar, sem que caiba ao CONTRATADO o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a **CONTRATADA**.

7.1.1 - Caberá ao Setor de Cultura e Assessoria de Comunicação exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei 8.666/93 e respectivo contrato.

7.1.2 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, o Serviço de Cultura comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

7.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.2.1 - Prestar os serviços objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;

7.2.2 – A responsabilidade pela montagem, operação, reprodução e mídias diversas, desmontagem e transporte para o local serão de responsabilidade da contratada.

7.2.3 - Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação para atender as solicitações da Assessoria de Comunicação com qualidade e em tempo hábil.

7.2.4 – Durante a vigência do contrato, a contratada, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Prefeitura Municipal de Luz/MG de qualquer reclamações e/ou indenizações.

7.2.5– Inteira responsabilidade todos os seguros necessários, pagamento de taxas, impostos e outros exigidos pelo órgão de classe, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

7.2.6 – Em caso de não realização do Show Musical a Contratada deverá ressarcir integralmente o Município do valor contratado, sendo que em caso de não pagamento poderá ser inscrita em dívida ativa, protestada, inscrita em órgãos de cadastro de inadimplentes, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente com juros de 1% ao mês e correção monetária segundo a tabela do TJ/MG.





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



Se o show musical não se realizar por motivos de força maior este deverá ser marcado em 30 dias para ser realizado em data posterior em um prazo máximo de 12 meses da data do evento, ou não sendo possível a realização de outro show musical a Contratada deverá devolver totalmente o valor pago com juros de 1% ao mês e correção monetária segundo o TJ/MG. A devolução dos valores não exclui as sanções da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliadas por ambas as partes, e será objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

8.2 – A responsabilidade pela prestação de serviços da CONTRATADA cessará com a entrega e recebimento do objetivado.

8.3 – No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado a CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.

8.4- A contratada se obrigam a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

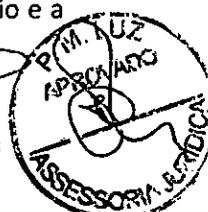
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL**

O presente contrato rege-se basicamente pelo, **PRC: 140/19 - Inexigibilidade: 056/2019** e pela lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, em especial:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por atraso na prestação do serviço;
- c)- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d)- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz, e caso não seja recolhida, a Prefeitura descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.
- e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz/MG, em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- f) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- g) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



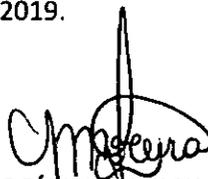
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Luz, 06 de Novembro de 2019.

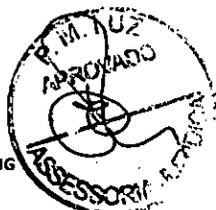
  
AILTON DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
MILIANE DE FÁTIMA MOREIRA 10683218654  
MILIANE DE FÁTIMA MOREIRA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
GERALDO BATISTA CARDOSO  
CPF: 363.351.426-00

  
ROSEMARY FERREIRA DA SILVA  
CPF: 628.022.916.53



---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0116/19. PRC Nº  
0140/2019 – INEXIGIBILIDADE 056/2019



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0116/19. PRC  
Nº 0140/2019 – INEXIGIBILIDADE 056/2019. CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA:  
MILIANE DE FÁTIMA MOREIRA 10683218654. OBJETO:  
"CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM MILIANE  
MOREIRA & BANDA PARA DIA 31 DE DEZEMBRO/19 –  
REVEILLON NA AVENIDA LAERTON PAULINEELI NA  
CIDADE DE LUZ/MG". VALOR GLOBAL: R\$20.000,00 (Vinte  
mil reais). VIGÊNCIA: 02(dois) meses.

LUZ/MG. 06.11.19.

**AÍLTON DUARTE.**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:CB7EC813

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 13/11/2019. Edição 2631  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ILIANE DE FÁTIMA MOREIRA 10683218654  
Rua Santo Antônio, nº 372 – Fundos  
Abre Campo/MG  
CEP: 35.365-000

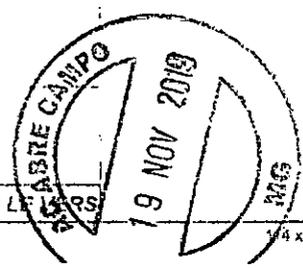


DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO) / DISCRIMINACION  
Código de Contrato nº: 116/19  
Inexigibilidade nº: 56/19

NATUREZA DO ENVIO / TIPO DE ENVIO  
PRIORITÁRIA / PRIORITAIRF  
EMS  
SEGURO / SE FUISE SEGURO

Edna Berbau de S. Almeida / 19/11/19

Alexandre  
86544-17  
AGENCIAS DE SERVIÇOS

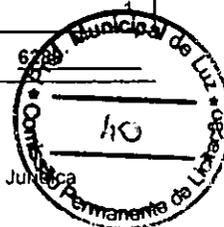


ENDERECO PARA DEVOLUCAO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 08/11/2019  
Autoriz. Fornecimento: 5801/2019  
Adjudicação:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 31/2019 - SETOR DE CULTURA  
EMPENHO ORDINÁRIO  
VALOR DA AF: 20000,00 SALDO NÃO BLOQUEADO  
VALOR A EMPENHAR: 20000,00  
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS  
DATA PREVISTA: 08/11/2019

DESPESA: 326/2019  
DOTAÇÃO:  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/20 - Festividades e Homenagens  
2.71 APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES

FAVORECIDO: 9237 - MILIANE DE FATIMA MOREIRA 10683218654  
CNPJ: 24.065.355/0001-27  
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 372, FUNDOS - CENTRO  
CIDADE: Abre Campo - MG  
CEP: 35365-000  
TELEFONE: 3138721491<

PROC. DE COMPRA: 140/2019  
CONTRATO: 116/2019  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação  
OBJETO:

LICITAÇÃO: 56/2019  
HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2019

APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ARTISTA MILIANE MOREIRA E BANDA, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REIVEILLON EM LUZ, CONFORME CONTRATO 116/19 DE 06/11/19.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	4249	SHOW MUSICAL		1,000	20000,00000	20000,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 5801/2019

Processo Nr.: 140/2019  
Data do Processo: 06/11/2019  
Data da Homologação: 06/11/2019  
Sequência da Adjudicação: 41 1  
Data da Adjudicação: 06/11/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 56/2019 - IL

(Empenho Ordinário nr.: 6286)

Folha: 1/1

Fornecedor: **MILIANE DE FATIMA MOREIRA 10683218654** Código: 9237 Telefone: 3138721491<  
Endereço: R RUA SANTO ANTONIO, 372, FUNDOS Banco:  
Cidade: Abre Campo - MG - CEP: 35365-000 Agência:  
CNPJ: 24.065.355/0001-27 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Solicitações: (2019) = 3423  
Unidade: 05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA  
Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 326 - APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES - (04.05.2.071.3.3.90.39.00.00.00.00) - ( Saldo: 11.721,01 )

Compl. Elemento: 3.3.90.39.20.00.00.00 - Festividades e Homenagens  
Condições de Pagto: 10  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO  
Objeto da Compra: APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ARTISTA MILIANE MOREIRA E BANDA, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON EM LUZ.

Observações: APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ARTISTA MILIANE MOREIRA E BANDA, PARA REALIZAÇA DAS FESTIVIDADES DO REIVEILLON EM LUZ, CONFORME CONTRATO 116/19 DE 06/11/19.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	SHOW MUSICAL (4249)		20.000,00	20.000,00
					<b>Total Geral:</b>	20.000,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	20.000,00

(Valores expressos em Reals R\$)

Luz, 8 de Novembro de 2019

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SETOR DE TRIBUTOS



**PRESTADOR DE SERVIÇO**

Razão Social: MILIANE DE FATIMA MOREIRA 10683218654  
Nome Fantasia: MILIANE DE FATIMA MOREIRA 10683218654  
Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 372, FUNDOS - CENTRO  
ABRE CAMPO - MG - CEP: 35365-000  
E-mail: - Fone: - Site: .....  
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 1002493 - CPF/CNPJ: 24.065.355/0001-27

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data de Emissão 02/01/2020	Código de Verificação para Autenticação 61c9833a99eac2548c34e5c296bee2e2	Regime Tributário Microempresário Individual (MEI)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 20200000000 01
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação No Município		

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social MUNICIPIO DE LUZ	CPF/CNPJ 18.301.036/0001-70	Inscrição Estadual	
Endereço AVENIDA LAERTON PAULINELLI	Número 153	Complemento	Bairro MONSENHOR PARREIRAS
CEP 35595-000	Município LUZ	UF MG	Telefone e-mail

**DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

(Valores em R\$)

Serviço Principal: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, balles, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Aliquota	Valor Serviço
Apresentação Musical (Show) com grande Produção da Cantora Millane Moreira & Banda. Equipe completa, produção de fogos Indoor, realizado no dia 31/12/2019 (Reveillon 2020) com início as 23:00 hrs e duração de 02 hrs.	UN	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

**DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS**

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

**OBSERVAÇÕES**

Desiocomento por conta do contratado.

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nº 5801/2019  
Luz 07 de 01 de 2020  
Pr:  
CO:  
INEX: 56/2019  
AMT:  
Encarregado de Setor Leoniano

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

ESTA NOTA FISCAL FOI EMITIDO POR EMPRESA QUE DECLARA ESTÁ INSCRITA COMO MEI NO CADASTRO ECONÔMICO, NESTA CONDIÇÃO FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO ISSQN. CASO O DOCUMENTO SEJA DAPS, O PRESTADOR DEVERÁ ANEXAR O COMPROVANTE DA SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO MEI.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://www.abrecampo.mg.gov.br>

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: MILIANE DE FATIMA MOREIRA 10683218654 A NOTA FISCAL Nº 2020000000001, EMITIDA EM 02/01/2020 NO VALOR R\$ 20.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO